



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO MACEDO – PI**  
Avenida Maria de Carvalho Alencar, 36, Centro  
CEP: 64.683-000 – Fone (89) 3435-0080  
CNPJ: 01.612.577/0001-17  
ADM 2021-2024



**LEI Nº 301/2022, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2022.**

*Autoriza o Poder Executivo Municipal a adquirir bens imóveis, tipo terreno destinado à construção de uma Quadra Poliesportiva Escolar no âmbito deste Município de Francisco Macedo, Estado do Piauí e dá outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO MACEDO, ESTADO DO PIAUÍ**, no uso de suas atribuições legais inseridas na Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes, FAZ SABER QUE, a Câmara Municipal de Vereadores de FRANCISCO MACEDO - PI aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o poder executivo municipal autorizado a adquirir bem imóvel, tipo terreno destinado à construção de Quadra Poliesportiva Escolar no âmbito deste Município de Francisco Macedo, na forma especificada, visando ampliar a infraestrutura para a prática esportiva neste município de Francisco Macedo/PI.

**Art. 2º.** Fica autorizada a aquisição de um terreno medindo **750,00m<sup>2</sup>** (Setecentos e cinquenta metros quadrados), sendo 15 por 50 metros, georreferenciado e definido no sistema de padronização **WGS 84 lat. “-7.3274312” e Log. -40.799407”**, compreendido dentro dos seguintes limites e confinantes: **Ao norte**, Mede-se Quinze metros (15m), limitando-se com Arilúcio Antão de Alencar ; **Ao sul**, Mede-se Quinze metros (15m) com a PI 243 que liga Francisco Macedo e padre Marcos ; **Ao leste**, Mede-se Cinquenta metros (50m) com espólio de José de Arimatéia de Alencar; **Ao Oeste**, Mede-se cinquenta metros (50m) com terreno do Município de Francisco Macedo/PI, localizado na PI 243 neste Município de Francisco Macedo, Estado do Piauí, imóvel registrado sob nº R.1- 4.856, fls 01, Livro nº 2,, Comarca de Padre Marcos, Cartório de ofício único, sendo de propriedade do Senhor Arilúcio Antão de Alencar, destinado a construção de uma Quadra Poliesportiva Escolar.

**Parágrafo único.** O valor do imóvel de que trata o caput do art. 2º desta lei é de **R\$ 30.000,00** (Trinta mil reais), a ser pago mediante a transferência



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO MACEDO – PI**

Avenida Maria de Carvalho Alencar, 36, Centro

CEP: 64.683-000 – Fone (89) 3435-0080

CNPJ: 01.612.577/0001-17

ADM 2021-2024



eletrônica na conta do proprietário vendedor do bem imóvel, após a transferência da titularidade em favor do Município de Francisco Macedo - PI.

**Art. 3º.** O valor estipulado para quitação dos referidos imóveis está em consonância com o valor praticado no mercado, conforme avaliação técnica específica elaborada por profissional habilitado.

**Art. 4º.** Fica o chefe do poder executivo municipal autorizado a abrir no orçamento vigente crédito adicional suplementar para suporte das despesas oriundas da aquisição dos referido imóveis.

**Art. 5º.** As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão por conta de recursos próprios lançados nos orçamento anual vigente.

**Art. 6º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Município de Francisco Macedo - Piauí, aos 20 de Dezembro de 2022.

**ADEILSON ANTÃO DE CARVALHO**

Prefeito Municipal

O projeto de Lei foi aprovado pelo Plenário da Câmara Municipal na data 09 / 12 / 2022 e encaminhado para a respectiva sanção e publicação em 12 / 12 / 2022.

**PROMULGADA**

Nesta Data: 20 / 12 / 2022

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Adeilson Antão de Carvalho

CPF: 032.400.683-70

Prefeito Municipal

**LEI MUNICIPAL**

Nº 301

20 / 12 / 2022

**SANCIONADA**

Nesta Data, 20 / 12 / 2022

Adeilson Antão de Carvalho

Prefeito Municipal

CPF: 032.400.683-70

ID: 321FD08DB8E14

ID: FDF4434F6E394



ESTADO DO PIAUÍ SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE FRANCISCO MACEDO - PI



ESTADO DO PIAUÍ PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO MACEDO - PI



ATA DE RENOVAÇÃO PARA POSSE DE RENOVAÇÃO DOS MEMBROS DO CACS-FUNDEB E ELEIÇÃO DO PRESIDENTE E VICE-PRESIDENTE.

Aos vinte e um dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e dois, às dez horas no auditório de reunião da Secretaria Municipal de Educação Professora Marildes Alencar, localizada na travessa Joaquim Antão de Carvalho, 175, centro, Francisco Macedo-Piauí. Deu-se início a reunião para posse de renovação e eleição do presidente e vice-presidente para o CACS-FUNDEB, estava presente a Secretária Municipal de Educação RENEUDA MARIA DA SILVA e os membros titulares e suplentes indicados por cada segmento. A secretária falou sobre o significado e a importância do CACS-FUNDEB e o papel dos conselheiros, em seguida foi feita a leitura da composição dos membros titulares e seus respectivos suplentes, cuja composição é a seguinte: Representantes do Conselho Municipal de Educação: Titular: Marinete Plácida do Nascimento Araújo, CPF: 841081933-34, Suplente: Francisca Raimunda da Conceição, CPF: 825982583-04, Representante do Conselho Tutelar: Titular: Maria Marlene de Carvalho Silva, CPF: 031805163-05, Suplente: Neusa Romana Alves, CPF: 966932823-34, Representantes dos Diretores das Escolas Básica Pública: Titular: Zózima Antônia da Solidade, CPF: 012606903-42, Suplente: Nadja Paula Sousa Silva, CPF: 020429503-35, Representantes dos Estudantes da Educação Básica Pública: Titular: Vera Lucia Francisca da Conceição Carvalho, Titular: CPF: 827261913-04 Suplente: Uelma Luiza da Silva, CPF: 023231903-00, Representantes dos Estudantes da Educação Básica Pública: Indicada pela Entidade de Estudantes Secundaristas: Titular: Luana Ravelli de Lima Paiva, CPF: 069121703-31, Suplente: Felipe da Silva Costa, CPF: 079440563-06, Representantes dos Pais de Alunos da Educação Básica: Titulares: Antônia Josefa da Cruz, CPF: 023421313-21, Josefa de Lima Araújo, CPF: 023061213-03 Suplentes: Marinete de Sousa Rodrigues, CPF: 887632853-04, Francisca Santa da Silva, CPF: 036577183-03, Representantes do poder Executivo: Titular: José Gilberto Costa, CPF: 852899223-34, Suplente: Antonizete Josefa costa Silva, CPF: 046472253-56, Representante do Executivo Secretária Municipal de Educação poder: Titular: Lídia Araújo Silva Sousa, CPF: 840050173-04, Suplente: Cristiane Rosália de Carvalho, CPF: 045183073-30, Representantes dos professores da Educação Básica Pública, Titular: Erivan de Paiva Silva, CPF: 020879863-39, Suplente: Edileida Alencar César, CPF: 819940793-04, Representantes dos Servidores Técnico-Administrativos das Escolas Básica Pública: Titular: Seomária Julia de Lima, CPF: 892762053-49, Suplente: Edilma Alencar César, CPF: 819941923-72, Representantes das Escolas do Campo: Titular: Maria Leticia da Silva Costa, CPF: 046257393-97, Suplente: Maria Aparecida Alves Barbosa, CPF: 820236543-00, Representantes da Sociedade Civil: Titulares: Rejane Macedo Almeida, CPF: 027169753-96, Aurileide de Jesus Silva, CPF: 022696823-51, Suplentes: Lucas José Pereira Almeida, CPF: 027221843-03, Regina Macedo Almeida, CPF: 027169733-42.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a adquirir bens imóveis, tipo terreno destinado à construção de uma Quadra Poliesportiva Escolar no âmbito deste Município de Francisco Macedo, Estado do Piauí e dá outras providências.

LEI Nº 301/2022, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO MACEDO, ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais inseridas na Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes, FAZ SABER QUE, a Câmara Municipal de Vereadores de FRANCISCO MACEDO - PI aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o poder executivo municipal autorizado a adquirir bem imóvel, tipo terreno destinado à construção de Quadra Poliesportiva Escolar no âmbito deste Município de Francisco Macedo, na forma especificada, visando ampliar a infraestrutura para a prática esportiva neste município de Francisco Macedo/PI.

Art. 2º. Fica autorizada a aquisição de um terreno medindo 750,00m² (Setecentos e cinquenta metros quadrados), sendo 15 por 50 metros, georreferenciado e definido no sistema de padronização WGS 84 lat. "-7.3274312" e Log. -40.799407", compreendido dentro dos seguintes limites e confinantes: Ao norte, Mede-se Quinze metros (15m), limitando-se com Arilúcio Antão de Alencar; Ao sul, Mede-se Quinze metros (15m) com a PI 243 que liga Francisco Macedo e padre Marcos; Ao leste, Mede-se Cinquenta metros (50m) com espólio de José de Arimatéia de Alencar; Ao Oeste, Mede-se cinquenta metros (50m) com terreno do Município de Francisco Macedo/PI, localizado na PI 243 neste Município de Francisco Macedo, Estado do Piauí, imóvel registrado sob nº R.1- 4.856, fls 01, Livro nº 2., Comarca de Padre Marcos, Cartório de ofício único, sendo de propriedade do Senhor Arilúcio Antão de Alencar, destinado a construção de uma Quadra Poliesportiva Escolar.

Parágrafo único. O valor do imóvel de que trata o caput do art. 2º desta lei é de R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais), a ser pago mediante a transferência

Site: www.franciscomacedo.pi.gov.br E-mail: prefeitura@franciscomacedo.pi.gov.br



ESTADO DO PIAUÍ SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE FRANCISCO MACEDO - PI



ESTADO DO PIAUÍ PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO MACEDO - PI



Em seguida houve a votação, e eleitos por unanimidade foi a presidente Marinete Plácida do Nascimento Araújo, vice-presidente Seomária Júlia de Lima que agradeceram a indicação. Nada mais havendo a tratar a Secretária de Educação RENEUDA MARIA DA SILVA, designou que eu Lídia Araújo Silva Sousa lavra-se a presente ata que depois de ser lida e aprovada vai assinada por mim e os demais presentes.

eletrônica na conta do proprietário vendedor do bem imóvel, após a transferência da titularidade em favor do Município de Francisco Macedo - PI.

Art. 3º. O valor estipulado para quitação dos referidos imóveis está em consonância com o valor praticado no mercado, conforme avaliação técnica específica elaborada por profissional habilitado.

Art. 4º. Fica o chefe do poder executivo municipal autorizado a abrir no orçamento vigente crédito adicional suplementar para suporte das despesas oriundas da aquisição dos referido imóveis.

Art. 5º. As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão por conta de recursos próprios lançados nos orçamento anual vigente.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Município de Francisco Macedo - Piauí, aos 20 de Dezembro de 2022.

Handwritten signatures of council members: Arlúcio Araújo Silva Sousa, RENEUDA MARIA DA SILVA, Ana Carolina Costa, Marinete Plácida do Nascimento Araújo, Antonizete Josefa Costa Silva, Josefa de Lima Araújo, Uelma Luiza da Silva, Felipe da Silva Costa, Luana Ravelli de Lima Paiva, Lucas José Pereira Almeida, Edilma Alencar César, Edileida Alencar César, Nadja Paula Sousa Silva, Regina Macedo Almeida, Seomária Julia de Lima, Aurileide de Jesus Silva, Rejane Macedo Almeida, Zózima Antônia da Solidade.

ADEILSON ANTÃO DE CARVALHO Prefeito Municipal

O projeto de Lei foi aprovado pelo Plenário da Câmara Municipal na data 09/12/2022 e encaminhado para a respectiva sanção e publicação em 12/12/2022.

PROMULGADA Nesta Data: 20/12/2022 Publica-se, Registro e a Cumpra-se. Adilson Antão de Carvalho CPF: 032.406.683-70 Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 301 20/12/2022

SANCIONADA Nesta Data, 20/12/2022 Adilson Antão de Carvalho Prefeito Municipal CPF: 032.406.683-70

Site: www.franciscomacedo.pi.gov.br E-mail: prefeitura@franciscomacedo.pi.gov.br